



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO PRETO  
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – ca.ouropreto@ifmg.edu.br

## RESOLUÇÃO Nº 001 DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a distribuição de pontos aos discentes dos Cursos Técnicos Integrados do *Campus Ouro Preto*, que tenham sido aprovados em processos seletivos de graduação, em Instituições de Ensino Superior públicas e privadas, e a antecipação das avaliações de recuperação de 3º bimestre para todos os discentes matriculados e/ou concluintes dos 3<sup>os</sup> anos dos Cursos Técnicos Integrados diurnos, e a antecipação das Provas Finais para os aprovados em IES.

**O SUPLENTE DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS CAMPUS OURO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto do IFMG, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/09/2009, Seção 1, Págs. 16, 17 e 18.

### CONSIDERANDO:

- O atraso do calendário escolar 2017 decorrente das greves de servidores ocorridas em 2011, 2012, 2015 e 2016;
- O provável grande número de discentes do *Campus Ouro Preto* aprovados em sistemas de seleção de variadas instituições de ensino superior (IES) no Brasil;
- A provável incompatibilidade existente entre o prazo final de matrículas concedido pelas IES e o término do ano letivo previsto no Calendário Acadêmico do ano letivo de 2017 do *Campus Ouro Preto*;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a antecipação da distribuição de pontos das disciplinas anuais do 4º bimestre do ano letivo 2017 para os discentes da última série do Ensino Técnico Integrado diurno, que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, conforme a seguinte equação:

$$N_4 = \frac{3}{7} \times (N_1 + N_2 + N_3)$$

Sendo:

N4 = Nota obtida no quarto bimestre;  
N1 = Nota obtida no primeiro bimestre;  
N2 = Nota obtida no segundo bimestre;  
N3 = Nota obtida no terceiro bimestre.

**Parágrafo único:** Será concedida esta antecipação de notas apenas para os discentes aprovados em IES cujo prazo final de matrícula ocorra antes do fim do ano letivo de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
CAMPUS OURO PRETO  
CONSELHO ACADÊMICO

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – ca.ouopreto@ifmg.edu.br

**Art. 2º** Determinar a antecipação da distribuição de pontos do segundo bimestre das disciplinas semestrais que vigoram no segundo semestre letivo do ano de 2017 para os discentes da última série do Ensino Técnico Integrado diurno, que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso em IES pública ou privada, conforme a seguinte equação:

$$N_2 = \frac{3}{2} \times (N_1)$$

Sendo:

$N_1$  – Nota obtida no primeiro bimestre em disciplinas semestrais

$N_2$  – Nota obtida no segundo bimestre em disciplinas semestrais

**Parágrafo único:** Será concedida esta antecipação de notas apenas para os discentes aprovados em IES cujo prazo final de matrícula ocorra antes do fim do ano letivo de 2017.

**Art. 3º** O discente habilitado e interessado deverá protocolar requerimento na Diretoria de Ensino, imediatamente após a convocação para matrícula, anexando o documento comprobatório de aprovação em processo seletivo de IES, em 2018, cuja data de matrícula seja anterior ao final do Calendário Acadêmico do ano letivo de 2017 do *Campus* Ouro Preto.

§ 1º. Para os alunos menores de 18 (dezoito) anos, somente os pais ou os responsáveis legais poderão solicitar a antecipação de distribuição de pontos, para fins de certificação de conclusão de Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio, pessoalmente ou através de procuração com firma reconhecida em cartório.

§ 2º. A Declaração de Concluinte do curso será expedida pela Diretoria de Ensino, em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após protocolado o requerimento de antecipação de notas.

§ 3º. Após a realização da matrícula em IES, o discente deverá apresentar à Diretoria de Ensino o comprovante de matrícula, para que tenha direito à antecipação de notas.

**Art. 4º** Após realizada a distribuição de pontos, conforme os artigos 1º e 2º desta Resolução, será considerado aprovado na série o discente que obtiver rendimento escolar igual ou superior a 60% (sessenta por cento) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), apurada sobre os três primeiros bimestres, em todas as disciplinas da matriz curricular do curso.

**Art. 5º** As provas de recuperação do 3º bimestre do ano letivo de 2017 serão antecipadas para todos os discentes dos terceiros anos no período de 29/01 a 07/02/2018. O resultado deverá ser entregue, digitalmente, até o dia 09/02/2018, impreterivelmente.

**Art. 6º** Aos discentes requerentes que obtiverem resultado entre 40,0 (quarenta) e 59,9 (cinquenta e nove vírgula nove) pontos será facultado o direito de submeter-se à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS OURO PRETO**  
**CONSELHO ACADÊMICO**

Rua Pandiá Calógeras, nº 898 – Bairro Bauxita – Ouro Preto – Minas Gerais – CEP: 35.400-000  
(31) 3559-2100 – ca.ouropreto@ifmg.edu.br

Avaliação Final no período 19/02/2018 a 23/02/2018, cujo prazo de entrega dos resultados será até o dia 23/02/2018, observando-se o seguinte:

I - o conteúdo avaliado nas provas finais deverá ser aquele ministrado nos 3 (três) bimestres letivos;

II - serão canceladas as notas antecipadas do 4º bimestre obtidas pelo discente que for reprovado nas avaliações finais, devendo este cursar regularmente o 4º bimestre e, se necessário, realizar novamente as provas finais previstas no Calendário Acadêmico do ano letivo de 2017.

**Art. 7º** Os discentes deverão cumprir suas atividades acadêmicas regularmente até que seja publicado pela Diretoria de Ensino o resultado final de todas as disciplinas cursadas, validando a aprovação no Curso Técnico Integrado.

**Art. 8º** Caberá à Diretoria de Ensino informar a antecipação da distribuição de pontos aos professores dos discentes contemplados, bem como providenciar em tempo hábil a emissão dos documentos necessários à matrícula nas IES, dos discentes que tenham sido aprovados segundo os critérios dispostos nesta Resolução.

**Parágrafo único:** O Histórico Escolar de conclusão do curso será expedido pela Diretoria de Ensino, em até 30 (trinta) dias após a data da matrícula em IES.

**Art. 9º** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino, respaldada pelo Conselho Acadêmico, à luz da legislação pertinente.

**Art. 10** Esta Resolução poderá ser alterada, em suas datas, a qualquer momento, devido a eventuais atrasos nos calendários do SISU e demais processos seletivos de Instituições de Ensino Superior, que permitam a adoção de soluções menos onerosas à integralização do ano letivo por parte dos alunos.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 18 de janeiro de 2018.

**RONALDO SILVA TRINDADE**

Suplente da Presidência do Conselho Acadêmico do Instituto Federal Minas Gerais  
Campus Ouro Preto